LEI Nº 890 de 06 de março de 2003.

CONTRATA EM RAZÃO EMERGENCIAL UMA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão emergencial, pelo prazo de 03 (três) meses, uma Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nicolau Bourscheid.

Parágrafo Único – A contratação emergencial desta servidora decorre da necessidade de serviços, em caráter emergencial, substituindo servidor em licença.

Art. 2º - A auxiliar de serviços gerais contratada, receberá vencimento – padrão I , conforme Lei Municipal nº 291/93, reajustáveis de acordo com aumento do Funcionalismo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação – 501 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas/ Servidores.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 06 DE MARÇO DE 2003.

JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 06.03.2003.

Secr. Municipal da
Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 06/03/03 a 17/03/03

Secretário da Administração